

Quanto ao aspecto legal e constitucional nada temos a opor ao Projeto de Lei nº 47 de 2011.

III – VOTO

Do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 47, de 2011.

Sala das Comissões, em _____ de 2011.

Marília Arraes
Vereadora Presidente

Alfredo Santana
Vereador

Alfredo Mariano
Vereador

Múcio Magalhães
Vereador Relator

Priscila Krause
Vereadora